



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 487

Aprova plano de prolongamento da Rua Humberto Gagheggi e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- De acordo com a planta / anexa nº 001/77, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de prolongamento da Rua Humberto Gagheggi, com largura variável de 12,00 metros e extensão aproximada de 53,00 metros além da Rua Dr. Jorge Tibiriça até a / Rua Vereador Carlos Albers Junior.

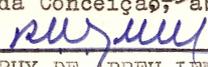
Parágrafo único- Ficam igualmente aprovadas as concordâncias do alinhamento assinaladas na planta referida neste artigo.

Artigo 2º- Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Artigo 3º- As despesas com a execução / desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias / próprias.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 abril de 1977


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

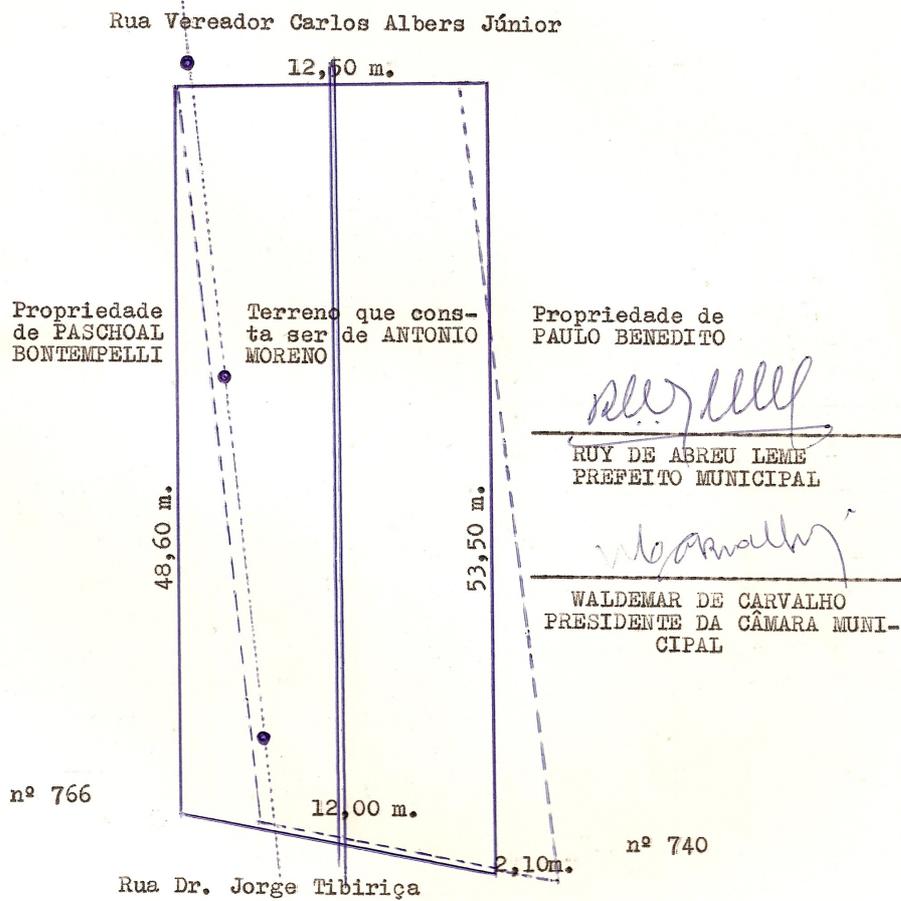


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

PLANTA 001/77 - ANEXA A LEI Nº 487, de
25 de abril de 1977.



----- área a ser ocupada pelo prolongamento da Rua Humberto Gagheggi

===== rede de esgotos sanitários

o.....o rede de energia elétrica da CESP - com dois postes